

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 143/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 765/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências."**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal Propõe A Necessidade Da abertura de crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no Valor de R\$ 11.113,19 (Onze mil cento e treze reais e dezenove centavos), a fim de proceder com a devolução de saldo e repasse feito por meio do Termo de convênio nº 24/2024/PGE-DERADM e com contrapartida do Município, proveniente de rendimento bancários saldo orçamentários, para posterior prestação de contas.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e justiça** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 143/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e justiça**, em Reunião realizada no dia **26 de agosto 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 143/2025**.

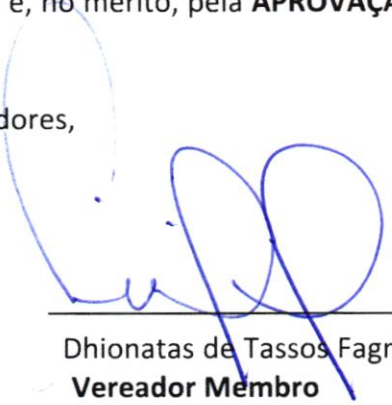
Estiveram presentes os Senhores Vereadores,



Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente



Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator



Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 143/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 765/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "***Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento e dá outras providências***"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a necessidade da abertura de crédito especial por superavit financeiro ao orçamento vigente, no Valor de R\$ 11.113,19 (Onze mil cento e treze reais e dezenove centavos), afim de proceder com a devolução de saldo e repasse feito por meio do termo de convênio nº 24/2024/PGE-DERADM e com contra partida do município proveniente de rendimento bancários saldo orçamentário, para posterior prestação de contas. dá outras providências.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

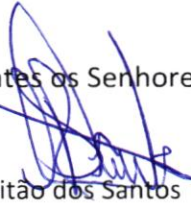
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 143/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

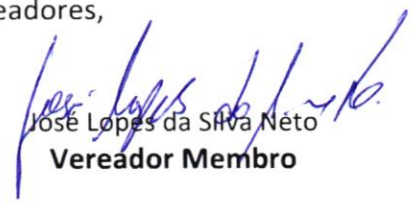
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **04 de Setembro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 143/2025**.


Gilberto Aparício
Vereador Presidente

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
PROJETO DE LEI Nº 143/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 765/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe ***"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências."***

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito Adicional Especial.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 143/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, **voto pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais** em Reunião realizada no dia **28 de Agosto de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 143/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Adriano de Almeida Lima
Vereador Presidente


Gilberto Aparício
Vereador Relator


Leandro Henrique da Silva
Vereador Membro